



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL N° 1744/2024

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.

[REMOVIDO], ajuizado por [NOME]

Trata-se de Autor, 70 anos de idade, possui diagnóstico de acidente vascular encefálico, hipertensão arterial, doença coronariana, diabetes mellitus tipo 2 e disglicemia. Teve como sequela hemiplegia em dimídio direito e dislalia, com necessidade de auxílio para executar as suas atividades diárias. Faz uso contínuo de fraldas geriátricas e dos medicamentos aos medicamentos losartana potássica 50mg, nifedipino retard 20mg, omeprazol 40mg, apixabana 2,5 mg (Eliquis®), ácido acetilsalicílico 100mg (AAS®), atorvastatina 40mg, metformina 850mg e amitriptilina 25mg (Evento 1, ANEXO2, Páginas 7-10; Evento 1, ANEXO7, Páginas 11-13).

Informa-se que os medicamentos pleiteados losartana potássica 50mg, nifedipino retard 20mg, ácido acetilsalicílico 100mg (AAS®), atorvastatina 40mg e metformina 850mg estão indicados em bula para o tratamento do quadro clínico apresentado pelo Autor, descrito no documento médico acostado aos autos processuais.

O insumo fraldas geriátricas descartáveis está indicado ao manejo do quadro clínico apresentado pelo Autor (Evento 1, ANEXO7, Página 13).

Referente aos medicamentos omeprazol 40mg, apixabana 2,5 mg (Eliquis®) e amitriptilina 25mg, elucida-se que não há no documento médico acostado ao processo, menção à doença que justifique o uso dos referidos fármacos. Assim, recomenda-se ao médico assistente a emissão de documento com descrição do quadro clínico completo do Autor para que esse Núcleo possa inferir, de forma técnica e com segurança, a respeito da indicação destes pleitos.

Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, elucida-se:

- Losartana potássica 50mg, omeprazol 20mg (ao autor foi prescrito 40mg, para atingir a posologia prescrita, tomar 2 cápsulas de 20mg), ácido acetilsalicílico 100mg (AAS®), metformina 850mg e amitriptilina 25mg são fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Niterói por intermédio da Atenção Básica, conforme sua REMUME Niterói-2023. Para ter acesso a esses medicamentos, o Autor ou representante [NOME]-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, com receituário apropriado.
- Fraldas geriátricas descartáveis, Nifedipino retard 20mg e apixabana 2,5 mg (Eliquis®) não integram nenhuma lista oficial de medicamentos/ insumos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de Niterói e do Estado do Rio de Janeiro. Logo, não cabe seu fornecimento a nenhuma das esferas de gestão do SUS.
- Atorvastatina na dose de 10mg e 20mg (ao autor foi prescrito 40mg) é fornecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), aos pacientes que perfazem os critérios de inclusão do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da dislipidemia (Portaria Conjunta nº 8, de 30 de julho de 2019).

Em consulta ao Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HORUS), verificou-se que não houve solicitação de cadastro no CEAF pela parte Autora para o recebimento do medicamento padronizado atorvastatina.

Assim, requer-se que o médico assistente avalie se o Autor perfaz os critérios de inclusão para fazer uso do medicamento atorvastatina (nas doses fornecidas 10mg e 20mg – liberada a posologia até a dose de 80mg).

Perfazendo tais critérios, o Autor ou seu representante legal deverá solicitar cadastro no CEAF comparecendo à Policlínica Regional Carlos Antonio da Silva, localizada na Avenida Jansem de Mello, s/nº - São Lourenço (21) 2622-9331, portando Documentos pessoais: Original e Cópia de Documento de Identidade ou da Certidão de Nascimento, Cópia do CPF, Cópia do Cartão Nacional de Saúde/SUS e Cópia do comprovante de residência e Documentos médicos: Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), em 1 via, emitido a menos de 90 dias, Receita Médica em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias (validade de 30 dias para medicamentos sob regime especial de controle – PT SVS/MS 344/98).



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Em alternativa ao anticoagulante apixabana 5mg e ao Nifedipino retard 20mg, a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói fornece por meio da atenção básica os medicamentos varfarina 5mg (comprimido), anlodipino 5mg e verapamil 80mg. Em caso de troca, para ter acesso aos medicamentos disponibilizados pela Atenção Básica, o representante [NOME]-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, com receituário apropriado e devidamente preenchido.

Ademais, cumpre esclarecer que não existem alternativas terapêuticas, no âmbito do SUS, que possam substituir o insumo pleiteado - fraldas geriátricas descartáveis.

Destaca-se que o insumo pleiteado trata-se de produto dispensado de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Já os medicamentos aqui pleiteados apresentam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

No que concerne ao valor do medicamento pleiteado, no Brasil para um medicamento ser comercializado no país é preciso obter o registro sanitário na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a autorização de preço máximo pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).

De acordo com publicação da CMED, o Preço Fábrica (PF) deve ser utilizado como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3 de 2011, e o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

Assim, considerando a regulamentação vigente, em consulta a Tabela de Preços CMED, para o ICMS 20%, tem-se:

- Losartana potássica 50mg blister com 30 comprimidos possui o menor preço de fábrica consultado, correspondente a R\$ 18,08 e o menor preço de venda ao governo consultado, correspondente a R\$ 14,19;
- Nifedipino retard 20mg (Nifedipress) blister com 30 comprimidos possui o menor preço de fábrica consultado, correspondente a R\$ 21,08 e o menor preço de venda ao governo consultado, correspondente a R\$ 16,54;
- Omeprazol 40mg blister com 30 cápsulas possui o menor preço de fábrica consultado, correspondente a R\$ 167,30 e o menor preço de venda ao governo consultado, correspondente a R\$ 131,28;
- Apixabana 2,5 mg (Eliquis®) blister com 20 comprimidos possui o menor preço de fábrica consultado, correspondente a R\$ 100,68 e o menor preço de venda ao governo consultado, correspondente a R\$ 79,00;
- Ácido acetilsalicílico 100mg (AAS®) blister com 30 comprimidos possui o menor preço de fábrica consultado, correspondente a R\$ 19,64 e o menor preço de venda ao governo consultado, correspondente a R\$ 15,41;
- Atorvastatina 40mg (Vast®) blister com 30 comprimidos possui o menor preço de fábrica consultado, correspondente a R\$ 137,75 e o menor preço de venda ao governo consultado, correspondente a R\$ 108,09;
- Metformina 850mg blister com 30 comprimidos possui o menor preço de fábrica consultado, correspondente a R\$ 17,41 e o menor preço de venda ao governo consultado, correspondente a R\$ 13,66;
- Amitriptilina 25mg blister com 30 comprimidos possui o menor preço de fábrica consultado, correspondente a R\$ 16,86 e o menor preço de venda ao governo consultado, correspondente a R\$ 13,23.

É o parecer.

À 7ª Vara Federal de Niterói, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.